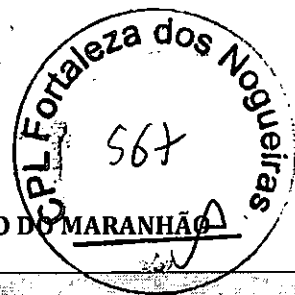




Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 313/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Srº(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº 071.712.983-70 e RG nº 0455489320128 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, localizada na rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Isaac de Sousa Cardoso**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 114211399-7 SSP/MA**, e CPF nº 728.233.561-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.041/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para doação à Associação PRECAVI - Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida, conforme o convênio 888259/2019, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

| ITEM | PRODUTO                                                    | MEDIDA | QNT  | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL          |
|------|------------------------------------------------------------|--------|------|-------------|----------------------|
| 2    | Óleo soja unidade com 900ml - soya                         | UND    | 1000 | R\$ 7,98    | R\$ 7.980,00         |
| 5    | Biscoito de sal embalagem com 400g - pilar                 | UND    | 800  | R\$ 5,99    | R\$ 4.792,00         |
| 6    | Proteína de soja fardo com 20 pacotes de 500 grama - Camil | FARDO  | 100  | R\$ 205,00  | R\$ 20.500,00        |
| 8    | Café embalagem com 250 g - marata                          | UND    | 200  | R\$ 9,98    | R\$ 1.996,00         |
| 15   | Salsicha congelada de primeira qualidade - seara           | KG     | 300  | R\$ 13,46   | R\$ 4.038,00         |
| 22   | Fermento pacote com 100 g - dona benta                     | UND    | 100  | R\$ 3,47    | R\$ 347,00           |
| 24   | Vinagre unidade com 750 ml - marata                        | UND    | 150  | R\$ 3,03    | R\$ 454,50           |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                         |        |      |             | <b>R\$ 40.107,50</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/09/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.107,50** (quarenta mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

##### Programa Atividade:

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2057.0000-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

08.244.0126.2059.0000 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.0126.2058.0000-MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB-SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

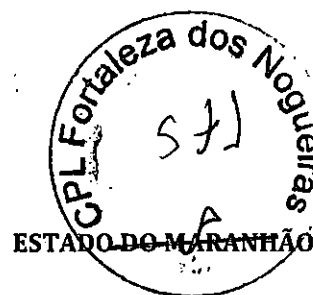
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de setembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos

**Prefeito Municipal**

Maira da Silva Reis

**Secretário (a) Municipal de Assistência Social**  
**Decreto 004/2021**

Joana Fabiana Rodrigues da Fonseca

**Fiscal de Contrato**  
**Decreto 004-A**

ISAAC DE SOUSA

CARDOSO:72823356134

Assinado de forma digital por ISAAC  
DE SOUSA CARDOSO:72823356134  
Dados: 2023.09.26 12:49:59 -03'00'

**I. de S. CARDOSO PAPELARIA - ME**

CNPJ nº 08.612.410/0001-03

Empresa Contratada

**Isaac de Sousa Cardoso,**

**CPF nº 728.233.561-34**

Representante Legal da Empresa

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 058 / 518 / 378 - 74

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 011 / 779 / 683 - 82